

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

Processo Administrativo Nº 2022-SUP-074551

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO II

Trata-se de resposta ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) apresentado(s) quanto à interpretação do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022** do SEMASA de Itajaí (SC), que tem como objeto a **Contratação de empresa para LOCAÇÃO DE VEÍCULOS para a substituição da frota de veículos do SEMASA, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.**

Referido pedido foi encaminhado via correspondência eletrônica em 19 de setembro de 2022, sendo tempestivo, já que cumpriu o prazo exigido pelo artigo 23, *caput*, do Decreto 10.024/2019. Deste modo, esclarece-se:

QUESTIONAMENTOS:

1. Referente as avarias relacionadas ao mau uso do veículo, constatadas na devolução do mesmo, como arranhões em para-choque, calota quebrada, entre outros... questiona-se: a contratada poderá solicitar ressarcimento das despesas para conserto das referidas avarias?

RESPOSTA: Sim

2. As manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causados por condutores da contratante no decorrer do contrato, como pneus cortados, para-choque quebrado, para-brisa quebrado, serão ressarcidos a contratada?

RESPOSTA: Sim

3. Caso a resposta 1 e 2 for positiva qual o prazo e procedimento para ressarcimento?

RESPOSTA: Após a autorização prévia do Semasa, o valor deverá ser incluído na nota fiscal do mês de competência, acompanhada pelos respectivos recibos de pagamento pelos serviços.

4. A contratada poderá apresentar apólice para terceiros sendo o reparo do casco dos veículos sua responsabilidade?

RESPOSTA: Deverá ser seguido o previsto no edital, quanto aos seguros.

5. Quanto a entrega, o edital prevê o prazo de 60 dias corridos para entrega dos veículos. Tendo em vista, que a vencedora dependerá da formalização do contrato para iniciar os procedimentos para compra dos veículos, e que dependerá dos prazos de faturamento das montadoras, após procedimentos que demandam tempo, como, instalação de equipamentos, regularização de documentos e emplacamento, além do transporte até os locais de entrega, com isso, a Contratada dependerá de prazos impostos por terceiros, os quais poderão prejudicar o cumprimento da obrigação de entrega dos veículos no prazo fixado, sem que possa ser atribuída qualquer responsabilidade pelo atraso à Contratada. Cabe salientar que em razão da crise causada pela pandemia, vários setores da indústria automobilística e fornecedores de serviços estão executando suas atividades em escalas reduzidas como medida preventiva. Em observância aos princípios da competitividade, isonomia e impessoalidade, deve ser fixado prazo razoável para entrega dos veículos a fim de que os mesmos possam ser cumpridos por qualquer licitante, garantindo a ampliação da disputa, sem restrição ao caráter competitivo do certame. Assim sendo, questiona-se: Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega, esse poderá ser prorrogado? Caso positivo, por quanto tempo?

RESPOSTA: O edital não exige veículos zero quilômetro. No entanto, analisando o parágrafo 3.9 substituir o veículo assim que completar 2 (dois) anos de uso ou 50.000(cinquenta mil) quilômetros rodados, o que ocorrer primeiro; fica evidente que os veículos deverão ter menos de dois anos de uso.

6. Para o veículo tipo Hatch, será aceito caso a licitante deseje ofertar um veículo tipo sedan?

RESPOSTA: Não. Deverá ser seguido o previsto no edital.

7. Com relação a emplacamento do veículo, este poderá estar emplacado em qualquer estado da federação?

RESPOSTA: Sim

8. Caso a locadora participe da licitação com o CNPJ da Matriz, poderá disponibilizar os veículos onde no seu documento(CRLV) esteja o veículo cadastrado no CNPJ de sua filial? Saliento que isso não caracteriza subcontratação, pois Matriz e filial compõem a mesma pessoa jurídica, razão pela qual possuem os mesmos sócios e um único contrato social.

RESPOSTA: Sim, não há impedimento, desde que seja solicitado a alteração para a filial, apresentando toda a documentação.

9. A proposta encaminhada e os demais documentos de habilitação, como as declarações, poderão ser assinados via certificado digital (assinatura digital) devidamente conferido pela ICP-Brasil?

RESPOSTA: Sim

10. Na proposta comercial a ser lançada no sistema licitações, deverá ser apresentada a marca/modelo dos veículos ofertados no campo descritivo do lote? Caso positivo, a não inclusão ensejará a desclassificação da licitante?

RESPOSTA: A proposta deverá ser encaminhada nos moldes do ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇO.

11. Na proposta comercial ajustada a ser enviada pela arrematante do certame, deverá ser informada a marca/modelo dos veículos ofertados?

RESPOSTA: : A proposta deverá ser encaminhada nos moldes do ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇO, para o e-mail: licitacoes@semasaitajai.com.br em até 2(dois) dias úteis (item 9.1 do Edital).

12. Visto a dificuldade de aquisição de veículos no mercado, questionamos duas situações:

a. Serão aceitos veículos com marcas mescladas para o mesmo item? *Por exemplo VW/Gol 1.0 e GM/Onix 1.0 para o item 01.*

RESPOSTA: Não, deverão ser os mesmos modelos para cada item.

b. Poderão ser entregues veículos com cores de forma mescladas para o mesmo item? *Por exemplo VW/Gol 1.0 alguns na cor branca e outras em cor prata.*

RESPOSTA: Sim, desde que as cores sejam somente branca e prata.

Disponibilize na *internet* para conhecimentos dos interessados.

Itajaí (SC), 20 de setembro de 2022.

Rosmeire Coelho Pontes
Pregoeira
(Portaria nº 026/2022)

Agnaldo Deola Junior
Gerente de Suprimentos e Patrimônio